

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 023/2026****CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA****C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99****CONTRATADA - VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA.****C.N.P.J - 04.915.827/0001-86****ENDEREÇO - AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 3847, LOJA 05, BROTAS – SALVADOR/BA**

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA MÉDICA DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL POR MEIO DE AMBULÂNCIA, NO MODELO DE “ÁREA PROTEGIDA 24H”, INCLUINDO O SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE UTI MÓVEL E A COBERTURA MÉDICA DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA COM PERMANÊNCIA DE 06 (SEIS), 08 (OITO), 10 (DEZ), OU 12 (DOZE) HORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

VALOR - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$ 63.152,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PROCESSO Nº 9351/2026

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2026

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **023/2026** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA.**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3847, Loja 05, Brotas – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.827/0001-86, neste ato representada por **Priscila Wiederkehr**, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Dispensa nº 019/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10/07/2026, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação; independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- . Termo de Referência;
- . Proposta da **CONTRATADA**;
- . Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a contratação de serviço de cobertura médica de urgências/emergências pré-hospitalar móvel por meio de ambulância, no modelo de "Área Protegida 24 H" nas dependências da Assembleia Legislativa da Bahia e cobertura médica nos eventos, sob demanda, realizados pela ALBA conforme especificações técnicas informadas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), o qual passa a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Garantir a disponibilidade de veículos bem equipados e em bom estado, oferecer profissionais treinados e capacitados, cumprir os prazos de atendimento, manter a documentação regularizada e seguir todas as normas de segurança e saúde. Além disso, é importante que a empresa ofereça um atendimento humanizado e eficiente, sempre priorizando o bem-estar do paciente.
2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do serviço contratado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrente que ocorrer, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

DS
PWDS
JCLFDS
URSDS
CCDADS
MD

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
 8. Prestar quaisquer informações que forem solicitadas pela **CONTRATANTE** com o objetivo de fiscalizar o contrato.
 9. Realizar treinamento em primeiros socorros, ao menos uma vez por ano, para equipe de brigada da ALBA para 80 (oitenta) pessoas.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pagamento pelo serviço.
 - 1.1 Efetuar o pagamento nos prazos e valores estipulados no contrato.
 - 1.2 Arcar com custos adicionais, caso ultrapasse os serviços previamente contratados.
 - 1.3 Informar corretamente dados como:
 - Local de retirada e destino do paciente.
 - Condições clínicas do paciente (quando conhecidas).
 - Necessidade de equipe médica especializada ou equipamentos específicos.
2. Garantir Acesso ao Local
 - 2.1 Providenciar acesso seguro da ambulância até o local do atendimento.
 - 2.2 Avisar sobre eventuais restrições (ex: portarias, vias estreitas, zonas de difícil acesso).
3. Colaboração com a Equipe de Atendimento
 - 3.1 Colaborar com a equipe da ambulância, fornecendo documentos do paciente, histórico clínico e outros dados necessários para o transporte seguro.
4. Cancelamentos
 - 4.1 Comunicar com antecedência o cancelamento de chamados.
 - 4.2 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 4.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 4.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
 - 4.6 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
 - 4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

DS
PWDS
JUFDS
URSDS
CCDDS
MD

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total mensal estimado do lote 01 é de R\$ 5.262,67 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

1.1 O valor total anual estimado de R\$ 63.152,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais)

1.2 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

2.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.

2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.4. Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

2.5. Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sob o valor global do contrato, apresentando 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato;

2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia expressas na Lei nº 14.133 de 2021.

3. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

4. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

5. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

DS
PW

DS
JCF

DS
LRS

DS
LDO

DS
MD

6. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar de perto o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**. Isso inclui verificar se os veículos estão em condições adequadas, se os profissionais estão devidamente treinados, se os prazos de atendimento estão sendo respeitados e se todas as normas e requisitos do contrato estão sendo seguidos. Além disso, é comum que haja registros, relatórios e auditorias para garantir que tudo esteja conforme o acordado. Essa fiscalização ajuda a assegurar que o serviço seja de qualidade e atenda às necessidades de quem depende dele.

2, A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente, Cadastro: 904562; Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente, Cadastro: 923004.

5. Fiscal do Contrato: Luiz Guilherme Gomes Bittencourt, Cargo: Gerente, Cadastro: 923122, Fiscal do Contrato Substituto: Leonardo Gomes Pinto de Abreu, Cargo: Coordenador, Cadastro: 903024.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. As solicitações de atendimento serão destinadas, para Deputados, funcionários, fornecedores e visitantes que se encontrem dentro das instalações da Assembleia Legislativa da Bahia.

2. A empresa deverá ter central de regulação própria 24h (vinte e quatro horas) atendendo a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.

3. Deverá possuir frota própria de pelo menos 30 ambulâncias no município do Salvador.

4. Entende-se pela denominação de área protegida os seguintes serviços:

I. Assistência de Emergências - Abrange os quadros clínicos agudos e cirúrgicos que impliquem em risco de vida imediata, como por exemplo: Doenças cardiovasculares, parada cardiorrespiratória, infarto agudo do miocárdio, angina pectoris, edema agudo do pulmão e arritmias; insuficiência respiratória aguda, crise asmática grave neurológicas, acidente vascular cerebral, perda de consciência, convulsão, coma; comas metabólicos; politraumatismos graves; afogamentos; choques elétricos com perda de consciência; intoxicações graves; anafilaxia e toda e qualquer outra situação que, a critério do médico, possa ser interpretada como risco de vida imediato.

II. Assistência de Urgências - Compreende o atendimento de todo o quadro de doença agudo, de início súbito, não habitual a paciente e que impossibilite a ida até seu médico e será prestado no local onde o paciente se encontrar, como por exemplo: dores abdominais intensas, cólica nefrética, cólica biliar, ferimentos profundos ou múltiplos, tonturas intensas com perda súbita do equilíbrio ou sonolência, crises hipertensivas severas, quadros de hipertensão arterial, fraturas sem rupturas de pele mas com dor intensa e dificuldade de movimentação, que requeiram pronto atendimento e se apresentem com características que impossibilitem o deslocamento do paciente.

III. Aconselhamento Médico Telefônico - comunicação com uma equipe médica, disponível 24 horas, que irá auxiliar o associado sobre ocorrências médicas, esclarecer dúvidas na área de saúde, orientá-lo nas situações do cotidiano e no controle diante das situações de crise.

IV. Os serviços previstos se estenderão por todo o tempo necessário até que o paciente esteja em condições de permanecer no local onde se encontre ou de ser transferido para estabelecimento médico assistência para tratamento posterior à emergência ou à urgência, expirando a responsabilidade da empresa vencedora no momento em que se cosuma a referida transferência.

V. Nos casos em que se faça necessária a remoção do paciente para estabelecimento médico assistência, a empresa deverá ser responsável pela regulação do mesmo na rede privada ou pública – SUS.

5. A Diretoria de Promoção à Saúde deverá informar ao Coordenador Médico da empresa vencedora os dados do paciente : RG, CPF e plano de saúde, caso o mesmo possua assistência médica privada.

6. A Diretoria de Promoção à Saúde , deverá junto com a empresa, informar ao paciente que em caso da não disponibilidade de vaga para internação na rede credenciada ao seu plano de saúde, a empresa vencedora procederá a sua condução para unidade hospitalar da rede pública, ou, no caso de transferência para unidade da rede particular, o familiar/responsável deverá se responsabilizar pelo internamento e despesas do mesmo, cabendo à mesma, os contratos , confirmação da vaga (regulação) e traslado do referido paciente.

7. Na hipótese do paciente e/ou responsável se recusarem a aceitar a transferência para hospital ou clínica, desde já isentam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de

qualquer responsabilidade ou danos decorrentes da recusa.

8. A empresa executará os serviços através de profissionais habilitados e a ela vinculados.

9. As ambulâncias deverão conter os equipamentos exigidos pelas Portarias do Ministério da Saúde e pelas Resoluções da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina como:

- Maca retrátil;
- Desfibrilador;
- Respirador/ ventilador pulmonar;
- Aspirador portátil;
- Monitor cardíaco;
- Oxímetro de pulso;
- Cilindro de oxigênio com suporte e fluxômetro.

10. Dos meios de Transporte: O meio de transporte poderá ser desde ambulância até uma UTI Móvel equipada. O tempo de atendimento deverá ser o mais rápido possível, sendo mais rápido quanto mais grave o quadro do paciente.

11. A Equipe da ambulância deverá ser composta por:

- Condutor socorrista (com curso específico e habilitação adequada);
- Técnico de enfermagem e/ou enfermeiro a depender do perfil de atendimento e do veículo disponibilizado (suporte básico ou avançado);
- Médico

12. Os atendimentos realizados no "formato área protegida 24h" poderão ser de até 24 (vinte e quatro) atendimentos durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses. A empresa deverá informar também o valor para cada atendimento que exceda os 24 atendimentos já previstos.

12.1 Estima-se até 02 (dois) atendimentos excedentes durante a vigência do contrato.

13. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E REMOÇÃO EM EVENTOS

13.1 A cobertura dos eventos será sob demanda e mediante autorização prévia da administração da Casa.

13.2 Estima-se uma média de até 08 (oito) eventos, sob demanda, durante um ano da distribuídos da seguinte forma:

- 4 (quatro) eventos de 06h.
- 2 (dois) eventos de 08h.
- 1 (um) evento de 10h.
- 1 (um) evento de 12h.

13.3 Ressalta-se que estes números podem variar para mais ou para menos, dependendo dos tipos e das proporções dos eventos que a ALBA possa vir a realizar.

13.4 Os serviços de proteção à saúde nos eventos deverão ser disponibilizados quando solicitados pela DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE, obedecendo a um prazo mínimo de 03 (três) dias para comunicação das necessidades de suporte de

atendimento. Os tipos de suporte ao atendimento de saúde que poderão ser solicitados para os serviços de proteção a eventos estão descritos a seguir:

I - Cada equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) médico emergencista, 01 (um) técnico de Enfermagem e/ou Enfermeiro com treinamento no atendimento às emergências. E 01(um) condutor. Para cada equipe e equipamentos poderá ser solicitado até 02 (duas) macas.

II - Os locais para instalação dos equipamentos e equipe nos ambientes onde ocorrerá o evento serão determinados pela equipe de saúde da DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

III - A estrutura física para a instalação da equipe e equipamentos/materiais será disponibilizada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.

IV - Em caso de eventos realizados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ou em outro local dentro do Município do Salvador, haverá necessidade de que esse serviço seja em caráter de permanência do transporte (ambulância).

V - Nos eventos, o custo da ambulância deve ser de acordo com o número de horas necessárias, tomando como base: Eventos de 6 horas, 8 horas, 10 horas e 12 horas, sempre acompanhado de 01 (um) médico, 01 (um) Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem e 01 (um), condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1 O presente contrato estará sob a fiscalização e gestão da equipe técnica demandante (Diretoria de Promoção à Saúde), sob o acompanhamento técnico do RT Médico e Enfermagem e da Gerência do Serviço Médico em articulação com o Departamento de Contratos e Convênios (DCC). Devendo, em quaisquer irregularidades, comunicar, de imediato, ao DCC para as medidas cabíveis.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante do Contratado para adoção de

DS
PW

DS
JCLF

DS
URS

DS
CCDA

DS
MD

providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

DS
PWDS
JLFDS
URSDS
WDODS
MD

15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições

contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000, Elemento 3390.39, do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.

2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DS
PW

DS
JLP

DS
LRS

DS
CCD

DS
MD

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, *04* de *Setembro* de 2026.

IVANA BASTOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE

DS
PW

DS
NLF

DS
LRS

DS
CCDA

DS
MD

DocuSigned by:

Priscila Wiederkehr

5F20D5EAC866471...

**VITALMED ATENDIMENTO MEDICO A EMPRESAS LTDA.
PRISCILA WIEDERKEHR**

TESTEMUNHAS

1 –

2 – Luciene Rocha Santana

DS
CCDO

DS
SLF

DS
MD

ANEXO I

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1) "ÁREA PROTEGIDA 24H"	ATÉ 24 ATENDIMENTOS POR ANO – VALOR MENSAL	R\$ 2.678,00
	Valor para cada atendimento excedente	R\$ 1.628,00
2) PROTEÇÃO A EVENTOS – SOB DEMANDA	06h ininterruptas	R\$ 3.120,00
	08h ininterruptas	R\$ 3.520,00
	10h ininterruptas	R\$ 3.920,00
	12h ininterruptas	R\$ 4.320,00

DS
PW

DS
JCLF

DS
URS

DS
CCDA

DS
JMD

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Página 16 de 16

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1º Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7908 - dascc@alba.ba.gov.br - alba7114@bol.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1A05E95C-6493-892A-8078-209A962AB369

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALBA - CONTRATO 023 - 2026 - AREA PROTEGIDA E...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 78

Ana Claudia da Conceição Copque

Assinatura guiada: Ativado

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4009, Edifício

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Empire Center, Sala 206 - Brotas

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SALVADOR, BA 41.820-020

accopque@vitalmed.com.br

Endereço IP: 177.69.58.209

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Claudia da Conceição Copque

Local: DocuSign

22/07/2026 11:51:18

accopque@vitalmed.com.br

Eventos do signatário

Janaina Menezes Doria

ndoria@vitalmed.com.br

Assessora jurídica

Vitalmed Servicos de Emergencia Medica LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 2a09:bac2:629:1769::255:7e

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 23/07/2026 06:19:40

Visualizado: 23/07/2026 13:55:24

Assinado: 23/07/2026 13:56:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Charlene Conceição de Oliveira

ccoliveira@vitalmed.com.br

Coordenadora Geral de Vendas

Vitalmed Servicos de Emergencia Medica LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.73.162.8

Enviado: 23/07/2026 13:56:15

Reenviado: 28/07/2026 04:31:40

Visualizado: 28/07/2026 07:12:17

Assinado: 28/07/2026 07:12:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Luciene Rocha Santana

luciene@vitalmed.com.br

Administradora

7968912504

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.73.162.8

Enviado: 28/07/2026 07:12:55

Reenviado: 29/07/2026 04:58:48

Visualizado: 29/07/2026 05:14:03

Assinado: 29/07/2026 05:15:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2026 05:14:03

ID: 08d69a30-331b-43cd-a98e-4443f8178db4

João Carlos Lacerda Faria

jclacerda@vitalmed.com.br

27916766515

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.73.162.8

Enviado: 29/07/2026 05:15:21

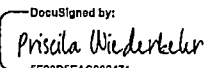
Visualizado: 29/07/2026 06:37:10

Assinado: 29/07/2026 06:38:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2026 06:37:10

ID: 3b981383-c8b1-4d23-8fb3-8a15117eefe0

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Priscila Wiederkehr priscilaw@vitalmed.com.br Diretora Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  5F20D5EAC868471... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.73.162.8	Enviado: 29/07/2026 06:38:06 Reenviado: 30/07/2026 04:45:42 Visualizado: 30/07/2026 07:39:21 Assinado: 30/07/2026 07:39:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 30/07/2026 07:39:21
 ID: 84572b10-8cbf-4381-82d7-b4c6bddc64f6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/07/2026 06:19:40
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2026 07:39:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/07/2026 07:39:47
Concluído	Segurança verificada	30/07/2026 07:39:47
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jqlima@vitalmed.com.br

To advise Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jqlima@vitalmed.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jqlima@vitalmed.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jqlima@vitalmed.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda during the course of your relationship with Vitalmed Servicos de Emergencia Medica Ltda.

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO - AVISOS**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato nº 3.334/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/09/2026, às 09h30min, na plataforma **BLL COMPRAS** <https://bll.org.br/>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciados de acesso remoto seguro sem utilização de VPN, baseado em tecnologia ZTNA, incluindo os serviços de monitoramento, administração e gerenciamento da solução 24x7, com suporte do fabricante para 150 usuários. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** e no site: **licita.alba.ba.gov.br**. Salvador, 01 de setembro de 2026. Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**CONVÊNIO****EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONVÊNIO Nº 002/2024	
CONVENIADA	ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - 01/09/2026 À 31/08/2028, CONFORME PROCESSO Nº 9004/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 023/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA.
C.N.P.J.	04.915.827/0001-86
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA MÉDICA DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL POR MEIO DE AMBULÂNCIA, NO MODELO DE "ÁREA PROTEGIDA 24H", INCLUINDO O SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE UTI MÓVEL E A COBERTURA MÉDICA DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA COM PERMANÊNCIA DE 06 (SEIS), 08 (OITO), 10 (DEZ), OU 12 (DOZE) HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
VALOR	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$ 63.152,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)
PROCESSO Nº	9351/2026

LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 019/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA - 01/09/2026 À 31/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº 923122; SR LEONARDO GOMES PINTO DE ABREU, CADASTRO Nº 903024.

EXTRATO DE RESCISÃO AUTOMÁTICA

CONTRATO Nº	019/2020
DISTRATANTE -	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DISTRATADA -	VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE.
PROCESSO Nº	1296/2026
DATA	02/09/2026

EGBA**DOOL**

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

71 3343-2887 www.ba.gov.br/egba**EGBA****SERVIÇOS GRÁFICOS**

Impressão offset plana, Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838

grafica.egba.ba.gov.br